



## FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal  
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400  
Site: [www.facasc.edu.br](http://www.facasc.edu.br) - E-mail: [facasc@facasc.edu.br](mailto:facasc@facasc.edu.br)

Resolução N. 03 / 2019 / CONSUPE

Regulamenta as Atividades Complementares  
do Curso de Teologia – Matriz III

O Presidente do CONSUPE da FACASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, art. 25, inc. VII,

RESOLVE:

Art. 1º - Regular as Atividades Complementares do Curso de Graduação em Teologia, referentes à Matriz Curricular III.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 1º de julho de 2019.

DR. EDINEI DA ROSA CÂNDIDO  
Presidente do CONSUPE



## FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira. 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal  
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400  
Site: [www.facasc.edu.br](http://www.facasc.edu.br) - E-mail: [facasc@facasc.edu.br](mailto:facasc@facasc.edu.br)

### ANEXO DA RESOLUÇÃO N. 03/2019/CONSUPE

#### REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

#### - MATRIZ CURRICULAR 3 -

### CAPÍTULO I

#### DA CONSTITUIÇÃO, FINALIDADES E CRITÉRIOS GERAIS

Art. 1º Este Regulamento dispõe sobre as Atividades Complementares do Curso de Graduação em Teologia (Bacharelado) da Faculdade Católica de Santa Catarina (FACASC), em consonância com o disposto na Resolução n. 4 do CNE/MEC de 16 de setembro de 2016.

Art. 2º As Atividades Complementares, do Curso de Graduação de Teologia (Bacharelado), são parte integrante da Matriz Curricular 3 e visam o enriquecimento da formação acadêmica do aluno.

Art. 3º As Atividades Complementares, previstas pelo Projeto Pedagógico de Curso (PPC), não podem ser realizadas em períodos concomitantes ao desenvolvimento da carga horária das unidades curriculares/disciplinas que compõem a matriz curricular do curso.

Parágrafo único. O estágio supervisionado obrigatório, seminários e demais atividades, realizadas dentro da carga horária de uma unidade curricular/disciplina, não serão considerados para aproveitamento de carga horária de Atividades Complementares.

Art. 4º As Atividades Complementares têm o objetivo de possibilitar ao aluno reconhecer e testar habilidades, adquirir conhecimentos e competências, com a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas ações de extensão e de iniciação científica e pesquisa junto à comunidade.

Art. 5º As Atividades Complementares poderão incluir projetos de iniciação científica e de extensão, publicações, participação em cursos, oficinas, seminários extracurriculares, palestras, conferências, grupos de pesquisa e eventos de caráter inter-religioso de promoção da cidadania e de respeito aos direitos humanos.

Art. 6º As atividades complementares deverão ter acompanhamento, orientação e/ou avaliação de docentes do curso.

Art. 7º As Atividades Complementares devem:

I - complementar a formação acadêmica, por meio de atividades não abrangidas nas unidades curriculares/disciplinas do curso;



## FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal  
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400  
Site: [www.facasc.edu.br](http://www.facasc.edu.br) - E-mail: [facasc@facasc.edu.br](mailto:facasc@facasc.edu.br)

II - possibilitar a participação dos acadêmicos em projetos de iniciação científica e atividades de extensão;

III - favorecer o relacionamento entre grupos sócio-eclesiais e a consciência das diferenças próprias do pluralismo eclesial e cultural;

IV - favorecer a iniciativa e a autonomia do discente, possibilitando seu crescimento pessoal e relacional.

### CAPÍTULO II

#### DA OBRIGATORIEDADE E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º As Atividades Complementares são obrigatórias, como requisito para a colação de grau, devendo ser cumpridas 200 (duzentas) horas no decorrer do curso e registradas na Secretaria Acadêmica.

Art. 9º Estão sujeitos, ao cumprimento das Atividades Complementares, conforme este Regulamento, todos os acadêmicos regularmente matriculados no Curso de Graduação em Teologia (Bacharelado) e que seguem a matriz curricular 3.

Parágrafo único. O Requerimento para deferimento de Atividades Complementares pode ser apresentado somente pelo aluno regular.

Art. 10º As Atividades Complementares, segundo o PPC da matriz curricular 3, estão agrupadas em três áreas: acadêmico-científica; línguas estrangeiras modernas; e sócio-pastoral.

Art. 11 A área acadêmico-científica diz respeito a atividades como participação em congressos, simpósios e similares, como ouvinte e/ou colaborador, com a devida comprovação de carga horária; e a outras que envolvam a produção e a transmissão de conhecimento, como elaboração de artigos, docência, palestras, participação em núcleos de estudo e pesquisa, e outros.

§ 1º Das 200 (duzentas) horas totais de Atividades Complementares, o aluno pode cumprir até 150 (cento e cinquenta) horas com atividades acadêmico-científicas.

§ 2º A carga horária da participação em congressos e similares é aquela apresentada por certificados e similares.

§ 3º A carga horária, a ser validada, de atividades de produção e transmissão de conhecimento, é assim organizada:

I - atividades como docência, palestra, participação em núcleos de estudo e pesquisa e similares, tem carga horária conforme documentação comprobatória apresentada;



## FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira. 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal  
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400  
Site: [www.facasc.edu.br](http://www.facasc.edu.br) - E-mail: [facasc@facasc.edu.br](mailto:facasc@facasc.edu.br)

II - atividades como elaboração de artigos científicos publicados e similares: 3 (três) horas por página cheia tamanho A4, respeitado o teto de 45 (quarenta e cinco) horas por atividade;

III - resenha ou resenha de livro que tenha no mínimo 80 (oitenta) páginas, conforme orientação do Coordenador de Curso: 2 (duas) horas por página cheia tamanho A4, respeitado o teto de 10 (dez) horas por atividade;

IV - atividades como elaboração de apresentações e/ou artigos e/ou textos pastorais não científicos, nos mais diversos meios de comunicação: 2 (duas) horas por atividade.

Art. 12 A área de línguas estrangeiras modernas contempla cursos de língua estrangeira, tais como alemão, espanhol, francês, inglês, italiano e outras, com a devida comprovação de frequência e aproveitamento.

§ 1º O aluno pode cumprir até 100 (cem) horas com o estudo de línguas estrangeiras modernas.

§ 2º A carga horária a ser deferida terá por base a carga horária dos documentos comprobatórios.

Art. 13 A área sócio-pastoral refere-se à participação em atividades missionárias, eventos de caráter inter-religioso, de promoção da cidadania, de inclusão social e de respeito aos direitos humanos, entre outros, fora do período e do ambiente de estágio curricular obrigatório. 

§ 1º Das 200 (duzentas) horas totais de Atividades Complementares, o aluno pode cumprir até 100 (cem) horas com atividades sócio-pastorais.

§ 2º A carga horária a ser deferida terá por base a carga horária dos documentos comprobatórios, respeitado o limite de 40 (quarenta) horas por atividade.

### CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO

Art. 14 Para a avaliação das Atividades Complementares desenvolvidas pelo acadêmico, é considerada a compatibilidade das atividades desenvolvidas com a índole do curso, conforme PPC.

Art. 15 Podem ser apresentadas, para deferimento: somente Atividades Complementares realizadas a partir da data de ingresso no Curso de Teologia (Bacharelado), pelo qual o acadêmico se torna aluno regular; e Atividades Complementares concluídas 30 (trinta) dias antes da colação de grau (neste caso, o Requerimento deve ser apresentado pelo menos 20 (vinte) dias antes da colação de grau, para fins de registro.



## FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal  
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400  
Site: [www.facasc.edu.br](http://www.facasc.edu.br) - E-mail: [facasc@facasc.edu.br](mailto:facasc@facasc.edu.br)

Parágrafo único. No caso de aluno regular, que ingressou por transferência externa, a validade das Atividades Complementares, realizadas antes do ingresso no curso de Teologia (Bacharelado) da FACASC, depende da avaliação feita pelo Coordenador de Curso.

### CAPÍTULO IV

#### DA VALIDAÇÃO E DO REGISTRO

Art. 16 Para requerer a validação de Atividades Complementares, o acadêmico deve preencher Requerimento fornecido pela Secretaria Acadêmica, e devolvê-lo juntamente com os documentos comprobatórios (originais ou fotocopiados).

§ 1º O Requerimento e os documentos comprobatórios são encaminhados, pela Secretaria Acadêmica, ao Coordenador de Curso para análise e deferimento ou indeferimento.

§ 2º Os documentos comprobatórios das Atividades Complementares, depois de visados pelo Coordenador de Curso e tendo sido feito o registro das atividades pela Secretaria Acadêmica, são devolvidos ao acadêmico.

§ 3º Caso haja dúvida quanto à validação de Atividades Complementares, o aluno, por meio da Secretaria Acadêmica, pode requerer nova avaliação ao Coordenador de Curso que consultará a Direção Acadêmica, se necessário.

### CAPÍTULO V

#### DO ACADÊMICO

Art. 17 Ao acadêmico compete:

I - cumprir 200 (duzentas) horas de Atividades Complementares, conforme este regulamento;

II - informar-se sobre a programação de Atividades Complementares oferecidas pela FACASC ou por outras instituições;

III - inscrever-se e participar efetivamente de eventos acadêmicos, científicos e outros, conforme descritos neste Regulamento;

IV - providenciar a documentação comprobatória para validação das Atividades Complementares;

V - entregar, na Secretaria Acadêmica, no prazo previsto neste Regulamento, o Requerimento e os documentos comprobatórios das Atividades Complementares realizadas.



## FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal  
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400  
Site: [www.facasc.edu.br](http://www.facasc.edu.br) - E-mail: [facasc@facasc.edu.br](mailto:facasc@facasc.edu.br)

### CAPÍTULO VI

#### DA COORDENAÇÃO DE CURSO

Art. 18 Compete ao Coordenador de Curso avaliar as Atividades Complementares do acadêmico, deferir ou não o Requerimento apresentado e encaminhá-lo à Secretaria Acadêmica para registro.

### CAPÍTULO VII

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19 Este regulamento entrará em vigor após sua aprovação pelo CONSUPE.

Art. 20 Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador de Curso, ouvida a Direção Acadêmica.

Parágrafo único. Se necessário, o Coordenador de Curso, pode estabelecer normativas adicionais que visem o cumprimento deste Regulamento, de acordo com o PPC.